



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 121/1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar Convênio com **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DROGADOS E
VICIADOS**, para ocorrer despesas para manutenção da entidade,
repassando mensalmente o valor de R\$ 356,82 (trezentos e cinquenta e seis
reais e oitenta e dois centavos).*

*Parágrafo Único . A vigência do Convênio de que trata
o caput do artigo anterior, será pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser
renovado por igual período.*

*Art. 2º. O Convênio será realizado de acordo com as
exigências de prestação de contas e outras, fixadas pelo Poder Executivo
Municipal.*

*Art. 3º. Todos os encargos sociais, inclusive o CPMF
serão por conta do Município.*

*Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à
conta de dotação orçamentária própria.*

*Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, dos 01 de dezembro 1999.*

JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal